LEI MUNICIPAL Nº 535/98

TRATA DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1° - Fica instituído para os servidores do Município, à partir de 02 de janeiro de 1998, exclusivamente o regime de contratação pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

ART.2° - Fica O Executivo autorizado a tercerizar transitoriamente, os serviços necessários, até que se proceda o devido processo seletivo de servidores e sua investidura, até 02 de Maio de 1998, em conformidade com o termo de compromisso, firmado com o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DO TRABALHO.

ART.3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em, 17 de fevereiro de 1998

ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e registrado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete